



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 175/2017-GP.

Porto Ferreira, 03 de Março de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 52/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações do Sr. Marco Aurélio Aona, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

Ofício nº 094/2017 - DOSM

Porto Ferreira, 01 de março de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 52/2017**, subscrito pelo nobre vereador Sr. José Gustavo Braga Coluci, o DOSM informa que:

Item 01 – Quanto ao Pavimento Asfáltico:

Após questionamentos à empresa responsável pela execução do pavimento asfáltico da Avenida Rudolf Street, bem como a realização de vistorias *in loco*, ficou constatado que o "rompimento" do pavimento em trecho específico se deu em função de problemas relacionados à resistência do solo sobre o qual foi executada a base. Porém, a execução da referida base, por não fazer parte do escopo de responsabilidade da Contratada, ficou a cargo da Prefeitura Municipal, a qual, através do Departamento de Obras, executou-a no exercício anterior, ou seja, em 2016. No entanto, após reuniões entre a equipe técnica do DOSM e a Contratada, chegou-se ao entendimento que o pavimento asfáltico em si era de responsabilidade exclusiva desta última, independentemente da base, já que em momento algum foi nos apresentado objeções quanto à execução do pavimento. Sendo assim, a Contratada concordou em proceder com a recuperação do trecho danificado.

Item 01 – Quanto ao Passeio Público e a Ciclovía:

Os problemas surgidos no passeio público e na ciclovía da Avenida Rudolf Street se restringiram a um único ponto, sendo que os mesmos foram ocasionados por dilatação das placas de concreto aliadas à umidade do solo. Após questionamentos à empresa responsável pela execução, a mesma procedeu com a recuperação do trecho danificado.

Item 02 – Conforme dito na resposta ao "Item 01", a danificação do trecho asfáltico surgiu em decorrência de problemas na base, a qual, por sua vez, foi executada pela Administração anterior. Mesmo assim, a Contratada concordou em refazer os serviços naquele trecho. Quanto ao calçamento e à ciclovía, a execução de ambos são de responsabilidade da empresa Contratada.

Item 03 – Após a verificação dos problemas no pavimento asfáltico, no calçamento e na ciclovía, a empresa foi acionada para proceder com os devidos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

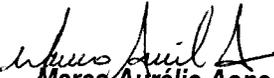
Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

Itens 04 e 05 – Quando do recebimento do presente requerimento, os aludidos problemas já estavam em análise, sendo que atualmente os mesmos já se encontram sanados.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Aona
Diretor do Departamento de
Obras e Serviços Municipais